

Do resultado acima caberá recurso ao Plenário do CEPE, devendo o mesmo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data posterior à circulação do Diário Oficial da União em cuja edição esteja publicado este edital. O prazo de validade do resultado do presente concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da administração, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO VIÉGAS DA SILVA

**EDITAL Nº 41, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
RETIFICAÇÃO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, retifica, por este Edital, parte do Edital de Processo Seletivo nº 23, de 18/11/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/11/2019, conforme indicado a seguir:

Onde se lê:

Unidade: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Básicos

Área/subárea de conhecimento: Educação - Fundamentos da Educação -

Psicologia

Educacional

Requisito(s): Mestrado em Educação

Regime de Trabalho: 20h

Leia-se:

Unidade: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Básicos

Área/subárea de conhecimento: Educação - Fundamentos da Educação -

Psicologia

Educacional

Requisito(s): Mestrado em Educação

Regime de Trabalho: 40h

MAURÍCIO VIEGAS DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 800, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2019, resolve:

Tornar público em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Categoria, Unidade e Setor descritos abaixo. O número do edital do concurso é 1054, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018 e consolidado com as alterações dos Editais nº 1068, de 28 de dezembro de 2018, nº 19, de 22 de janeiro de 2019, nº 68, de 20 de fevereiro de 2019 e nº 90, de 28 de fevereiro de 2019.

Assistente A

Faculdade de Medicina/ Cardiologia Pediátrica

1ª- Nathalie Jeanne Magioli Bravo-Valenzuela

2ª- Fernanda Maria Correia Ferreira Lemos

DENISE PIRES DE CARVALHO

EDITAL Nº 808, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCURSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA ESPECIAL

PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRJ PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2020

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão ordinária de 13 de Novembro de 2019, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do Concurso de Transferência Externa Especial para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFRJ para o primeiro período letivo de 2020.

TÍTULO I - DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Art.1º. Serão ofertadas 655 (seiscentas e cinquenta e cinco) vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFRJ discriminados no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, para candidatos que tenham ingressado na Instituição de Ensino Superior de origem no ano letivo de 2018 ou no primeiro período letivo de 2019.

TÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art.2º. Para candidatar-se às vagas de Transferência Externa Especial o candidato deverá:

a. Ter ingressado em cursos de graduação no Brasil, em outras Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelos órgãos competentes (inciso II do Art. 44 da LDB 9394/96), no ano letivo de 2018 ou no primeiro período letivo de 2019;

b. Estar regularmente matriculado (matrícula ativa ou formalmente trancada nos prazos regimentais) na Instituição de Ensino Superior (IES) de origem;

c. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) relativo ao seu ano de ingresso no curso da Instituição de Ensino Superior de origem.

Parágrafo Único: Para concorrer às vagas dos cursos no 3º (terceiro) período, o candidato deverá ter realizado o ENEM no ano de 2018 e ter obtido um mínimo de 2.142,5 (dois mil cento e quarenta e dois vírgula cinco) pontos no somatório de todas as notas do exame.

d. Ter cursado com aprovação no curso de origem disciplinas que satisfaçam às seguintes condições:

e. Para as vagas do 3º período, o candidato deverá estar aprovado em disciplinas do curso de origem que correspondam, em equivalência, a um mínimo de 50% das disciplinas estabelecidas na grade curricular do primeiro período e um mínimo de 50% das disciplinas estabelecidas na grade curricular do segundo período do curso pleiteado, registrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFRJ (SIGA), e cumprido as exigências especificadas nas Normas Complementares.

§1º A equivalência de disciplina a que se refere alínea e deste artigo é a correspondência de no mínimo 75% da carga horária total de atividades didáticas da disciplina cursada com a que se pretende dispensar na UFRJ (artigo 5º da resolução CEG 4/74).

§2º Não poderão ser dispensadas por transferências de créditos disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior que excedam a 60% (sessenta por cento) do total de créditos necessários à integralização do currículo do curso pleiteado na UFRJ (artigo 48 da resolução CEG 01/2017).

§3º. As Normas Complementares de cada curso, a serem disponibilizadas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, informarão as exigências adicionais específicas para o deferimento da inscrição.

§4º. A equivalência de disciplinas será analisada pela Comissão Específica do curso pretendido, de acordo com o Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da UFRJ constituída para este fim.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art.3º. Para concorrer às vagas previstas neste edital, o candidato deverá se inscrever no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, em datas e horários divulgados no supracitado endereço.

§1º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no caput deste artigo não será considerada.

§2º. O candidato indicará apenas um curso/opção, entretanto será permitida alteração da indicação do curso/opção durante o prazo de inscrição, sendo considerada válida a última alteração realizada.

§3º. O ato da inscrição implica ciência e concordância, por parte do candidato, com as condições expostas neste edital e nas Normas Complementares para o curso pleiteado na UFRJ.

§4º. O ato da inscrição, online, implica o candidato autorizar a UFRJ a ter acesso, junto ao INEP/MEC, aos seus dados pessoais e às suas notas no ENEM relativo ao ano de ingresso na Instituição de Ensino Superior de origem a fim de utilizá-las para classificação.

§5º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às regras e condições estabelecidas neste edital, nas Normas Complementares, e nas instruções contidas no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§6. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art.4º. Serão liminarmente indeferidas as inscrições dos candidatos que:

a. Obtiveram nota zero em qualquer das provas do ENEM utilizado neste processo seletivo.

b. Cadastrarem o CPF e/ou número de inscrição do ENEM de forma incorreta.

c. Cadastrar o número de inscrição do ENEM que não corresponda ao ano de ingresso no curso da Instituição de origem.

d. Não preencham os requisitos exigidos no artigo 2º e demais condições especificadas neste edital e nas Normas Complementares do curso pleiteado.

TÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art.5º. A Superintendência Acadêmica de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará a lista de todos os candidatos com inscrição deferida, em ordem decrescente das notas finais (somatório de todas as notas) do ENEM utilizado neste processo seletivo.

Art.6º Será analisada pela Comissão Específica do curso pretendido a documentação dos candidatos com inscrição deferida até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas conforme o curso pleiteado.

Art.7º Caso o número de vagas não seja preenchido pelos candidatos citados no caput deste artigo, a documentação dos demais candidatos com inscrição deferida será analisada.

Art.8º. O candidato com inscrição deferida e convocado para realizar a entrega de documentação deverá comparecer na Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada no prédio do CCMN, Avenida Athos da Silveira Ramos, 274, Cidade Universitária, Rio de Janeiro-RJ, em datas e horários divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, munido da seguinte documentação:

a. Documento de identidade (original e cópia); no caso de estrangeiro, do visto permanente;

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia);

c. Documento original indicando estar em dia com as obrigações militares (para homens maiores de 18 anos);

d. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e. Declaração original emitida, a partir de janeiro de 2020, pela Instituição de Ensino Superior de origem, comprovando estar regularmente matriculado (matrícula ativa ou formalmente trancada nos prazos regimentais) nesta instituição;

f. Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem constando número de horas-aula de cada disciplina cursada com aproveitamento, notas e/ou menções obtidas até o último período cursado (original e cópia);

g. Programas, rubricados e carimbados pela Instituição de Ensino Superior de origem, das disciplinas cursadas nessa Instituição com as respectivas cargas horárias.

§1. Em caso de entrega da documentação feita por procuração, o procurador deverá apresentar os documentos citados nas alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (f) e (g) e cópia do documento de identidade do candidato.

§2º. O candidato que NÃO apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido neste edital, será eliminado do concurso.

§3º. A entrega da documentação NÃO garante ao candidato direito a vaga na UFRJ.

Art.9º. A documentação entregue pelo candidato será analisada pela Comissão Específica do curso pretendido que verificará o cumprimento do disposto no artigo 2º deste edital.

§1º. Para efeito de análise, só serão consideradas as disciplinas dispensadas e cursadas com aprovação pelo candidato na IES de origem que constem no Histórico Escolar.

§2º. Será considerado APTO o candidato que cumprir o disposto no artigo 2º e demais exigências deste edital.

§3º. O candidato que não atender às exigências do disposto no artigo 2º será eliminado do concurso.

Art.10. Após a análise da documentação feita pela Comissão Específica do curso pretendido, os candidatos considerados APTOS serão classificados em ordem decrescente das notas finais (somatório de todas as notas) obtidas no ENEM utilizado neste processo seletivo.

Parágrafo Único: No caso de indeferimento da inscrição, após a análise da documentação, o candidato ou seu procurador oficial poderá solicitar recurso na Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ, localizada no prédio do CCMN, Avenida Athos da Silveira Ramos, 274, Cidade Universitária, Rio de Janeiro RJ, em data e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br

Art.11. O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos APTOS, alocados de acordo com a ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas.

Parágrafo Único: Quando houver empate na classificação, o candidato com maior idade terá a preferência.

Art.12. A lista dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ na página eletrônica www.acessograduacao.ufrj.br

Parágrafo Único: Fica assegurada a todos os candidatos, classificados e não classificados, a informação de seu resultado a ser divulgado na página eletrônica: acessograduacao@ufrj.br

